



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
COMPANHIA DE PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Apoio Administrativo
 Núcleo de Material e Patrimônio

Termo de Referência - CODEPLAN/DIRAF/GAAD/NUMAP

TERMO DE REFERÊNCIA

IDENTIFICAÇÃO

CODEPLAN/DIRAF/GAAD/NUMAP

Responsável: Paulo Cesar Antonio Batista

E-mail: paulo.batista@codeplan.df.gov.br

Telefone: 3342-1633

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material de gênero alimentício - Açúcar Cristal**, para atender às necessidades da CODEPLAN – Companhia de Planejamento do Distrito Federal, conforme condições e especificações estabelecidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição do material de consumo objetivando o ressurgimento do estoque da Companhia de Planejamento do Distrito Federal;

2.2 **Declaramos que a última aquisição de Açúcar ocorreu em 19/02/2020 conforme Nota Fiscal 21.994 Doc. Sei nº 37572569** junto a empresa UEDAMA Comércio de Produtos Alimentícios, ocasião em que foram adquiridos 535 pacotes de 2 Kg. Para esta aquisição, estamos levando em conta o consumo mensal atual de 44 pacotes de 2 Kg. Sendo assim, estimamos um consumo aproximando de 660 pacotes de Açúcar para os próximos 15 meses que encerram o período 2021/2022.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. A aquisição objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, no Regulamento de Licitações e Contratos CODEPLAN – Resolução nº 71/2018 CONSAD e legislação complementar pertinente.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade Estimada
1	Açúcar, tipo Cristal, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 2 kg (dois) quilogramas. Validade residual mínima de 15 meses	Pacote	660

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. Os mesmos deverão ser entregues no Núcleo de Material e Patrimônio – GEAAD/NUMAP – Almoxarifado, localizado no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H, Setores Complementares - Ed. CODEPLAN – Brasília Distrito Federal, telefone (61) 3342-1633, no horário comercial, de segunda a sexta-feira;

5.2. O prazo máximo para entrega é de até 15 (quinze) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. Caso seja identificado defeito no produto e/ou discrepâncias em relação às especificações exigidas, a empresa contratada deverá promover a substituição do mesmo em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação feita pela CODEPLAN;

6.2. Os produtos adquiridos deverão estar acondicionados de forma a permitir a completa segurança durante o transporte. No caso de haver quaisquer avarias, o mesmo será recusado;

6.3. O recebimento se dará conforme o disposto no Artigo 73 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos da CODEPLAN.

7. GARANTIA

7.1. Os produtos deverão ter um prazo de validade de 15(quinze) meses a partir da data de entrega pelo fornecedor.

7.2. A empresa deverá substituir os produtos defeituosa no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela CODEPLAN.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante:

8.1. Permitir acesso dos empregados da empresa contratada às dependências da CODEPLAN, quando da entrega do material;

8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento do material;

8.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização;

8.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia;

8.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim;

8.6. Efetuar o pagamento à empresa Contratada até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo, desde que verificada a adequação do material fornecido em relação às especificações constantes deste Termo de Referência;

8.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de empregado (s) especialmente designado (s), nos termos da legislação vigente.

8.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis;

8.9. Emitir Nota de Empenho, em favor da Contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada:

9.1. Adotar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do material, objeto deste Termo de Referência, promovendo a substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do requerimento da CODEPLAN;

9.2. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações;

9.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da CODEPLAN;

9.4. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega do material à CODEPLAN;

9.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos materiais ou a outros bens de propriedade da CODEPLAN, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega do material;

9.6. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus empregados nas dependências da CODEPLAN;

9.7. Comunicar ao Almoxarifado da CODEPLAN qualquer anormalidade de caráter urgente, referente ao fornecimento do material;

9.8. Assumir todos os encargos de possíveis demanda trabalhistas, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do material, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou contingência;

9.9. Promover o fornecimento do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência;

9.10. A contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de execução e/ou entrega dos serviços no prazo estipulado, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias uteis, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. O fornecimento do produto será acompanhado e fiscalizado por empregado (s) designado (s) pela CODEPLAN, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à Contratada, conforme legislação vigente.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante apresentação de **Nota Fiscal eletrônica (NF-e)**, conforme o Protocolo ICMS nº 42, de 03.07. 2009;

11.2. A Contratada deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I Certidão Negativa de Débitos – CND, emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada (Lei nº 8.212/91);

II. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440 de 08/07/2011);

IV. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal.

V) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

12. PENALIDADES

12.1. Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a CODEPLAN, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei Resolução 71/2018 CONSAD, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

13.1. O critério de julgamento será o de Menor Preço Global.

14. PROGRAMA ORÇAMENTÁRIO

Programa de Trabalho	04.122.8003.8517.0104	Manutenção de Serviços Administrativos Gerais da CODEPLAN
Fonte	100	Recursos do Tesouro
Natureza da Despesa	xx.xx.xx	Material Permanente
	33.90.30	Material de Consumo

15. DA PROPOSTA ECONÔMICA

15.1. A proposta deverá ser apresentada de forma clara e objetiva, devendo conter todos os elementos que influenciam no seu valor global, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificando a razão social, número do CNPJ/MF, endereço completo, banco, agência e conta corrente para a qual deverá ser emitida ordem bancária, dados de contato com telefone e endereço eletrônico (e-mail), devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas, com os valores propostos expressos, obrigatoriamente em real, e, ainda, indicar:

- A descrição detalhada dos serviços cotados, devendo estar em conformidade com este Termo de Referência, na forma do anexo I;
- Valor unitário e global, devendo serem rubricadas em todas as suas folhas, carimbadas e assinada na última pelo titular ou representante legal;
- Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da abertura da sessão da licitação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período supracitado.

Não será admitida proposta de preço que apresente valores simbólicos, irrisórios, nulos ou incompatíveis com os praticados no mercado. Nos preços ofertados não serão admitidos descontos ou referência a preços propostos pelas demais proponentes.

ANEXO I

Descrição				
-----------	--	--	--	--

Item		Unidade	Quantidade	VALOR	VALOR
		de Medida	Estimada	UNITÁRIO	TOTAL
1	Açúcar, tipo Cristal, de primeira qualidade, embalado em pacotes de 2 kg (dois) quilogramas. Validade residual mínima de 15 meses	Pacote	660		



Documento assinado eletronicamente por **PAULO CESAR ANTONIO BATISTA - Matr.0001298-0, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 13/09/2021, às 09:02, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
 verificador= **69763131** código CRC= **9E1171AF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF

3342-1633

00121-00000927/2021-33

Doc. SEI/GDF 69763131

Criado por 12980, versão 2 por 12980 em 13/09/2021 09:02:06.